



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

## LEI Nº 012/99

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A  
FIRMAR CONVÊNIO COM A FADENOR E  
UNIMONTES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios e termos aditivos com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas (FADENOR) e com Universidade Estadual de Montes Claros ( UNIMONTES).

Artigo 2º)- Para despesas oriundas do referido convênio, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente em, no máximo, 10 % (dez por cento) do valor original.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique/MG, 15 de dezembro de 1999.

**AUGUSTO GONÇALVES RAMOS FILHO**  
Prefeito Municipal